



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Previcampos

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO 08/2021

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 10H, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes/RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ sob o n. 03.388.502/0001-20, sediada na Avenida Alberto Torres, 173, centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação n.23/2021, publicado no Diário Oficial no dia 15.10.2021, iniciou-se a Reunião do Conselho Deliberativo, cuja pauta trata de:

1 - Discussão e votação do Plano Atuarial, Projeto de Lei sobre Custeio e Benefícios e Projeto de Lei de Alteração de Alíquota Previdenciária Patronal e Projeto de Lei de Alteração da LOM;

2 - Assuntos Gerais;

Estão presentes na Reunião Ordinária os membros do Conselho Deliberativo Luís Henrique de Souza Viana (Presidente), Uly Aguiar Knust, ausente, representada por Helmar Amorim de Souza Oliveira, Levi Queiroz Moraes, Gláucia Maria Barreto Silva, Elaine Fontes, Marcelo Gomes Soares e Felipe José Bento Carneiro.

E ainda presentes pela PREVICAMPOS Mário Terra Areas Filho, Presidente, Dilene Fernandes Maia, Diretora de Benefícios, Robson Neto Barreto, Diretor de Patrimônio, José Antônio Cordeiro Cruz, Diretor Financeiro Administrativo e Manuela Rodrigues D'Oliveira Portugal, Assessora Técnica, secretariando, e Leonardo Campinho, assessor especial.

Iniciada a reunião às 10h17, o Presidente do Conselho leu o edital de convocação.

Dada palavra ao Presidente do Conselho, este pediu para fazer uma breve introdução para informar que é uma pauta de conhecimento de todos, desse modo, pede parcimônia aos integrantes para que todos possam se expressar.

Assim, sugere começar com a LOM que tem poucas alterações, e sucessivamente, e que sejam atacados os pontos sensíveis.

Dada palavra ao Presidente do PREVICAMPOS este fez um resumo sobre as alterações já realizados por conta da EC n.º 103/2019.

O Presidente do Conselho, Luís Henrique, solicitou que nas próximas reuniões tenha a participação de alguém do corpo técnico sobre os assuntos a serem debatidos para decisões mais conscientes.

Sobre as alterações da Lei Orgânica o Presidente do Conselho informa que as alterações são necessárias por conta da EC n. 103/2019, e foi feita as considerações em relação as regras de aposentadoria.

Dada palavra ao Conselheiro o Marcelo Gomes este falou sobre a questão da aposentadoria especial do Professor. Mas a questão foi esclarecida.

Dada a palavra ao Conselheiro Levi este entende as alterações estão de acordo com a EC n. 103/2021.

Dada a palavra ao Conselheiro Helmar este entende que as alterações estão de acordo com a EC n. 103/2021.

Dada a palavra a Conselheira Gláucia Barreto, informa que as alterações da LOM são pertinentes a EC n. 103/2019. Dra. Dilene Maia, Diretora de Benefícios, pediu a palavra e explicou a questão das regras de transição.

Então, a sugestão da Conselheira Gláucia é que inclua as regras de transição na LOM, o que foi corroborado pela Diretora de Benefícios, Dilene Maia.

O Presidente do Conselho voltou a falar da Lei Orgânica e entende que esta deve ser mais concisa, e assim, entende que a LOM remete as especialidades.

Dada a palavra a Diretora de Benefícios, Dilene Fernandes Maia entende que se houver uma complementação ao artigo 127 da LOM já ajudaria, no sentido de que "a aposentadoria será de acordo com a Lei Previdenciária do Município", pois, assim, remeteria sempre a Lei específica previdenciária.

Assim, a sugestão é a inclusão no caput do artigo 127 "será aposentado obedecendo os termos da Lei Complementar Previdenciária Municipal".

Após a leitura do projeto de Lei de alteração da LOM foi aberta a palavra para a manifestação dos Conselheiros. Assim, foi solicitada a palavra da Diretora de Benefícios, Dilene Maia, para melhor entendimento da Lei:

Inclusão do seguinte texto na parte final do caput do artigo 127 "obedecendo os requisitos da sua legislação complementar.":

Inclusão na parte final do inciso III do artigo 127: "observado o tempo mínimo de contribuição.":

Alterar o parágrafo 1º do artigo 127 para seguinte redação: "**Lei complementar estabelecerá os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria de servidor com deficiência, bem como para servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.**"

Então aberta a votação, as alterações com as sugestões debatidas foram aprovadas por unanimidade.

Passando para o projeto de Lei do Regime Complementar, foi perguntado sobre que elaborou os textos, foi informado pelo Presidente do PREVICAMPOS os textos da Lei foram feitos pela FIA e revisados pela Procuradoria e pela Diretoria Executiva do PREVICAMPOS.

Dada a palavra ao Presidente do Conselho, Luís Henrique, este chama atenção para os pontos sensíveis do Projeto: para novos servidores que ingressaram após a vigência da Lei; que tenham entrado antes da vigência da Lei podem optar pelo Regime Complementar de forma expressa; e o inciso I do artigo 10º; artigo 15, §2º.

Aberto ao debate:

Pelo Presidente do PREVICAMPOS foi sugerida a alteração do Preâmbulo do Projeto da Lei que deve ser mudada a redação de Câmara de vereadores PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A sugestão do Presidente do Conselho é excluir o §2º, II do artigo 15 para manter a paridade.

Dada a palavra a Diretora de Benefícios, esta fala sobre o exercício da opção ser irrevogável e irretirável, e do prazo de 90 dias para cancelamento, que entende ser confuso.

No entanto, o Presidente do Conselho, entende que não há necessidade de alterar o que se refere a opção e manutenção do REGIME COMPLEMENTAR, pois, entende não haver qualquer prejuízo, exceto a necessidade de alteração do §2º do artigo 5º do PLC.

Na sequência, solicitou a palavra a Conselheira Gláucia e os demais Conselheiros do Sindicato que por questão de ordem que apreciação desta Lei Complementar da REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR não é de competência do Conselho.

Pelo Conselheiro Marcelo foi falado que resente pela ausência de exposição de motivos dos artigos previstos nos Projetos de Lei. Assim, a sua proposta é que não é de Competência deste Conselho aprovar ou não o Projeto de Lei da criação do Regime Complementar.

Colocado em votação a alteração do texto do §2º do artigo 15: "*§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de opção do participante*".

Pela maioria foi aprovada com 05 (cinco) votos a favor do projeto de Lei de Regime Previdenciário complementar, conforme texto acima.

Pelo Conselheiro Marcelo foi feita a seguinte ressalva é que primeiro que seja somente para os futuros servidores, e 2º por considerar que não cabe a este Conselho a análise do referido projeto.

Pela Conselheira Gláucia acompanha a ressalva do Conselheiro Marcelo.

A Conselheira Elaine Leão votou contra, tendo em vista considerar que carece a este Conselho a atribuição para deliberação deste projeto.

Por unanimidade a reunião foi suspensa para o dia 21.10.2021 às 9h.

Ata secretariada por Manuela Rodrigues D'Oliveira Portugal. Ao final a ata foi lida, discutida, aprovada e assinada.

Iniciada a reunião às 9h34m no dia 21.10.2021.

Presentes na Reunião Ordinária os membros do Conselho Deliberativo Luís Henrique de Souza Viana (Presidente), Uly Aguiar Knust, presente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, Levi Queiroz Moraes, Gláucia Maria Barreto Silva, Elaine Fontes, Marcelo Gomes Soares e Felipe José Bento Carneiro.

Dada a Palavra ao Presidente do Conselho, iniciou pedindo que seja seguido da mesma forma, iniciando pelo Plano de Custeio, sendo o ponto sensível do PL o aumento da contribuição patronal para 18% + 2% de taxa de administração.

Pela Conselheira Gláucia Barreto foi feita uma explanação sobre o Plano Atuarial. Pelo Presidente do PREVICAMPOS acrescenta ser esta pauta extensa e que é necessário ser finalizado, chamando atenção para o prazo de 12.11.2021, sob pena de não se conseguir manter o CRP – CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA.

Dada a palavra ao Conselheiro Marcelo Gomes iniciou uma explanação sobre as contas apresentadas que acompanha o PL.

Dada a palavra a Conselheira Eliane Leão esta iniciou falando sobre a duplicidade de texto no PL, bem como, disse já havia sido aprovado na gestão anterior a contribuição patronal de 20%, o que foi dado publicidade a época.

Dada a palavra ao Conselheiro Helmar Amorim este falou sobre o artigo 25 do PL, e foi debatido, bem como, a proposta da alíquota.

A conselheira Gláucia Barreto também falou sobre a massa segregada, dando uma explicação técnica aos demais Conselheiros.

Em prosseguimento, foi aberta a votação:

A proposta para foi de que no artigo 10º passe a seguinte redação: "Art. 10º. A contribuição a cargo dos Poderes, incluídas as suas autarquias e fundações para financiamento do RPPS do Município de Campos dos Goytacazes será calculada mediante a aplicação da alíquota de 18% (dezoito por cento) sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos de que trata o art. 21, **independente da taxa de administração a que se refere o parágrafo primeiro do artigo 4º.**"

E ainda a alteração do §1º do artigo 4º:

"§ 1º Valor da Taxa de Administração, a ser definido para cada exercício em conformidade com o Planejamento Estratégico do PREVICAMPOS, **não pode ser inferior a 2%** (dois por cento) do somatório da remuneração de contribuição anual em conformidade com o art. 21 desta Lei, de todos os servidores ativos vinculados ao regime próprio, aferido no exercício financeiro anterior".

Foi APROVADO por unanimidade a exclusão do texto do PL todas as expressões: "*ou órgão que venha a sucedê-lo*" constantes no §6º do 3º, §6º e 10º do artigo 4º, §2º do artigo 25, §3º do artigo 28; **Parágrafo único do artigo 31 e caput do artigo 33.**

Foi observado erro material na referência ao artigo 22, quando o correto seria o artigo 21, assim, deve ser feita a alteração: "*onde consta o artigo 22 em referência, deve ser alterado pelo artigo 21*" no caput do artigo 6º, caput do artigo 10º, §1º do artigo 4º.

O conselheiro Helmar Amorim votou pela APROVAÇÃO.

A Conselheira Elaine APROVOU todas as alterações propostas acima, com a RESSALVA que discorda da alíquota patronal do artigo 10º, pois, em outra oportunidade já houve a aprovação da alíquota patronal de 20%.

O Conselheiro Levi Queiroz propôs para consenso que seja a alíquota patronal de 19%. Assim, foi indagado o responsável pela Secretária de Fazenda que sugeriu a possibilidade de alíquota patronal de 19% a partir de 2023.

A Conselheira ELAINE sugeriu aprovação da alíquota de patronal em 18%, e daqui um ano obrigatoriamente seja reavaliada a alíquota com o cálculo atuarial para o exercício de 2023.

Com o adendo do Presidente do Previcampos, Mário Filho, que poderá ser feita esta reavaliação também nos anos subsequentes.

Em votação a sugestão da proposta acima:

Sendo APROVADA pelos Conselheiros LEVI QUEIROZ, HELMAR AMORIM, pela própria proponente ELAINE LEÃO, pelo Conselheiro Luís Henrique, e pelo Conselheiro Marcelo com a seguinte ressalva que a falta de documentos para nortear o debate.

A Conselheira Gláucia APROVA a proposta de ELAINE LEÃO, com a ressalva de que além do cálculo atuarial, seja incluída o estudo da massa segregada que deverá ser incluída e paga exclusivamente pelo Município até julho de 1994.

Passando para o Plano de Benefícios:

A Conselheira Elaine Leão solicitou que a Diretora de Benefícios falasse sobre o assunto, esta chamou atenção para alguns pontos no PL de Benefícios.

Assim, pela Diretora de Benefícios, foi feita uma explanação de que a redação do PL é confusa e incompleta, equivocada em comparação com os artigos da EC n. 103/2019 destacando os artigos: 3º, 6º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º e artigo 17º. Ressaltando que apenas teve tempo hábil para analisar até o artigo 17.

O Presidente do Conselho sugeriu que a Diretora de Benefícios faça uma arrazoado sobre o que deve ser alterado no PL. E por ela, Diretora de Benefícios, sugeriu um estudo com alguns membros do Conselho sobre os temas.

Colocado em votação a suspensão da Reunião para o dia 22.10.2021 às 14h. O que foi aprovado por UNANIMIDADE.

Reaberta a reunião no dia 22.10.2021 às 14h19m.

Dada a palavra ao Presidente do Previcampos, Mário Filho, o mesmo disse que: considerando a ausência de 02 (dois) representantes do SIPROSEP, e 01 (um) representante do Governo, comunica que o PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO informou a sua ausência na reunião de hoje às 11h 12m através de WhatsApp, pois, teve que viajar com urgência para o Rio de Janeiro, e ainda a ausência do seu SUPLENTE, LEONAN DE MENEZES RODRIGUES por estar em reunião no Ministério Público neste mesmo horário, não podendo presidir a referida reunião.

Portanto, fica adiada pela ausência da Presidência do Conselho e seu suplente, *sine die*.

Pelo Presidente do Previcampos, Mário Filho, foi realizada ainda a entrega aos Conselheiros presentes da projeção dos cálculos e cenários atuariais, conforme solicitado na reunião de ontem.

Pelo Presidente do Previcampos, Mário Filho, fica ainda consignado o recebimento do Ofício n. 268936/2021 do Ministério do Trabalho de Previdência onde limita o prazo até 10.11.2021 para regularização da certificação pro-gestão RPPS.

Os dois Conselheiros do SIPROSEP chegaram após a comunicação feita pelo Presidente do Previcampos, assim, quanto a conclusão desta reunião ficará sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Deliberativo em comunicar aos seus pares.

Após a comunicação de que o suplente da Presidência iria comparecer.

Foi reiniciada a reunião do Conselho Deliberativo às 15h21m do dia 22.10.2021.

Estão presentes na Reunião Ordinária os membros do Conselho Deliberativo Leonan Menezes Rodrigues, Suplente do Presidente, Uly Aguiar Knust, Helmar Amorim de Souza Oliveira, Levi Queiroz Moraes, Gláucia Maria Barreto Silva, Elaine Fontes, Marcelo Gomes Soares e Felipe José Bento Carneiro.

E ainda presentes pela PREVICAMPOS Mário Terra Areas Filho, Presidente, Robson Neto Barreto, Diretor de Patrimônio, José Antônio Cordeiro Cruz, Diretor Financeiro Administrativo e Manuela Rodrigues D'Oliveira Portugal, Assessora Técnica, secretariando, e Leonardo Campinho, assessor especial.

Dada a Palavra ao suplente da Presidência do Conselho Deliberativo este iniciou falando que hoje será votado apenas o Projeto de Lei de Benefícios, ficando consignado que não tem conhecimento sobre as demais votações, discussões e aprovações anteriores.

Iniciada a votação foi aprovada as alterações sugeridas:

Por unanimidade no artigo 3º; artigo 6º, I e alínea "d" e "f"; artigo 8º, III;

Por unanimidade excluir a expressão " em forma definida em regulamento" de todo o texto;

Por unanimidade incluir a expressão partir da data do laudo médico pericial no §2º do artigo 9º;

Por unanimidade incluir a expressão deverá ser a requerimento PREVICAMPOS §5º do artigo 9º;

Por unanimidade excluir a expressão ao RGPS e (excluir) ao RPPS, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal (excluir) do §6º do artigo 9º;

Por unanimidade foi aprovada a exclusão alínea "d", inciso IV, §8º do artigo 9º;

Por unanimidade foi aprovada a inclusão da expressão "cumulativamente" no caput do artigo 11;

Por unanimidade foi aprovada a inclusão da expressão "cumulativamente" no caput do artigo 12, IV a expressão "ambos os sexos" e título a inclusão da expressão "ESPECIAL"; e a inclusão do texto final no inciso II: "Infantil, no ensino Fundamental e ou Médio, observada a redação dada ao §5º do artigo 40 e §8º do artigo 201 da CRFB/88;

Por unanimidade foi aprovada a as alterações do artigo 13 com as seguintes inclusões: "

Art. 13. O Servidor com deficiência será aposentado voluntariamente na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013 (excluir), quando forem preenchidos os seguintes requisitos:

I - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de servidor com deficiência grave; ou

II - 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de servidor com deficiência moderada;

III - 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de servidor com deficiência leve; acrescidos dos seguintes requisitos:

IV - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

V - 5 (cinco) anos no cargo de provimento efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor benefício corresponderá a 100% da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições ao RPPS, atualizados em conformidade com o art. 36, correspondentes à totalidade do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (INCLUIR);"

Foi aprovada por unanimidade a inclusão no inciso III do artigo: " de 10 para 20 anos de efetivo serviço público"; E no caput a inclusão da expressão cumulativamente;

Fica aprovada por unanimidade no Artigo 14, §1º, a alteração para parágrafo único: " Para a concessão da aposentadoria de que trata artigo fica vedada a conversão do tempo especial em comum".

Fica aprovada por unanimidade no artigo 20 a inclusão da expressão Lei de Custeio, e exclusão do inciso I;

Fica aprovada por unanimidade a exclusão do inciso II do artigo 22, e no inciso I, a exclusão da expressão "quando requerida em até 60 (sessenta) dias de sua ocorrência (excluir);"

Fica aprovada por unanimidade a inclusão da expressão "da data" nos incisos IV e V do artigo 22;

Fica aprovada por unanimidade a exclusão da expressão: "até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social" nos incisos I e II do §2º do artigo 23;

Fica aprovada a exclusão no artigo 26, inciso II "ou pela emancipação, ainda que inválido" e ao final excluir "científico em"; e excluir o §1º do artigo 26;

Fica aprovada por unanimidade a substituição de separação judicial para divórcio no artigo 28, inciso II;

Fica aprovada por unanimidade a exclusão do artigo 28, inciso IV;

Fica aprovada por unanimidade a alteração da expressão do artigo 32 para o artigo 31;

"Fica aprovada por unanimidade a alteração da redação do artigo 28, VII: Em relação aos beneficiários de que tratam os incisos I a III deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:"

Fica aprovada por unanimidade a exclusão da expressão "conforme regulamento" do artigo 36;

Fica aprovada por unanimidade a inclusão da expressão "em conformidade com o Plano de Custeio";

Fica aprovada por unanimidade a retificação do número do artigo 45 para 44;

Fica aprovada por unanimidade a exclusão da palavra regulamento e a inclusão da expressão preferencialmente no mês de aniversário;

E por fim, fica aprovada por unanimidade a exclusão da palavra regulamento do artigo 47, parágrafo 2º.

Às 15h58m a Conselheira Elaine Leão se retirou por esta se sentido mal, sendo substituída por Felipe José Bento Carneiro.

Em assuntos gerais: foi dada a palavra ao Presidente do Previcampos, foi entregue ao Presidente Luís Henrique na reunião de ontem dia 21.10.2021 a Tabela dos Fundos de Investimento, conforme solicitação feita na reunião Setembro.

E ainda fica designada a próxima reunião do Conselho Deliberativo em 24.11.2021.

Encerrada a reunião às 17h29m.

Ata secretariada por Manuela Rodrigues D'Oliveira Portugal, lida, discutida, aprovada e assinada.

Membros Efetivos

Luís Henrique de Souza Viana
Levi Queiroz Moraes
Uly Aguiar Knust

Membros Suplentes

Leonan de Menezes Rodrigues
Domênico de Souza Ribeiro
Helmar Amorim de Souza Oliveira

Membros Efetivos Sindicato

Eliane Fontes Leão
Marcelo Gomes Soares
Gláucia Maria Barreto da Silva

Membros Suplentes Sindicato

Felipe José Bento
Marcelo Pereira da Silva
Gil Roberto Campinho Rabello

Mário Terra Areas Filho
Presidente

Dilene Fernandes Maia
Diretora de Benefícios

José Antônio Cordeiro Cruz
Diretor Financeiro Administrativo

Robson Neto Barreto
Diretor de Patrimônio

Manuela Rodrigues D'Oliveira Portugal
Assessora Técnica



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br